

A diminuição da jornada de trabalho será benéfica ou desastre para o mercado de trabalho?

Em conceito geral, a jornada de trabalho passa a ser a quantidade de tempo diário prestado pelo empregado ao empregador, em troca de salário. O empregado presta serviços ao empregador que por sua vez gera a renda, ou seja, sem o trabalho do empregado o empregador não pode estar em atividade, assim sendo, em conjunto os dois transformam o trabalho em renda.

Da denominação da palavra jornada, podemos observar em outros ângulos, como em italiano, o vocábulo *giornata*, que significa dia. Já em francês, usa-se a expressão *jour*, dia, sendo que conseqüentemente deriva a palavra *journal*.

Na história, podemos pesquisar e encontrar relatos de que em boa parte da Europa, em meados de 1800, a jornada de trabalho era de 12 a 16 horas, sendo esta a época conhecida como a Revolução Industrial. Jornadas consideradas abusivas, pois o empregado trabalhava exaustivamente para oferecer lucros aos empregadores da época, sendo que não se tinha a preocupação dos direitos trabalhistas como hoje.

Existem relatos de que nas fábricas a jornada poderia chegar até 18 horas diárias de trabalho, sendo que além de jornadas exaustivas, eram considerados precários os ambientes de trabalho, sendo estes atualmente considerados ambientes insalubres, ou seja, que o empregado estava exposto a agentes nocivos à saúde. Além deste aspecto, eram pagos salários baixos e os empregados estavam sujeitos à castigos físicos dos patrões, algo que não se diferenciava da época da escravidão.

Atualmente no ambiente do direito do trabalho no Brasil não está presente estas condições, sendo que é fiscalizado de alguma forma pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) e órgãos nacionais, sendo federais.

A jornada de trabalho adotada no Brasil tem provavelmente sido espelhada na Convenção nº. 1 da OIT, de 1919, celebrada em Washington, sendo declarada a jornada de 8 horas diárias resultando a 48 horas semanais (art 2º), ainda sendo assegurado o repouso semanal remunerado.

Já em algum tempo se discute a possibilidade de diminuir a jornada de trabalho, sendo que podemos observar que algumas categorias já possuem a jornada diferente das outras categorias em geral. Alguns exemplos que podemos afirmar são os bancários, enfermeiros, telefonistas e cabineiros (conhecidos popularmente como operadores de elevador).

Observando um destes exemplos, podemos salientar a situação dos cabineiros, de acordo com a lei 3.270 de 30 de setembro de 1957, que fixa em 6 horas diárias o trabalho deste profissional.

A situação deste profissional diferente da maioria dos outros profissionais que não são abrangidos desta forma.

A idéia da diminuição da jornada de trabalho de todas as categorias que estão inseridas em 8 horas diárias se trata de interesse de alguns sindicatos, para o melhor de suas

atividades, ou seja, o de promover mais empregos no mercado de trabalho, algo de interesse também do governo atual.

Há discussões que mostram o lado bom e outras discussões geram a polêmica do lado negativo da situação. Analisando os fatos, podemos observar algo que aconteceu em outro país. Observando acontecimentos durante o governo do primeiro-ministro da França Lionel Jospin, no ano de 1998, foi decidido reduzir a jornada de trabalho de 39 para 35 horas, por meio de lei aprovada pela Assembléia Nacional Francesa. Algo inesperado e negativo aconteceu para aquela sociedade, muitas industrias migraram para o leste europeu ou para a Ásia, onde a carga de trabalho semanal varia entre 45 a 50 horas, além dos custos trabalhistas serem mais baixos. Já outro acontecimento foi o acúmulo de horas em crédito que era de modo burocrático aos trabalhadores.

Houve empresas do ramo farmacêutico que por acordo coletivo foi possível a diminuição da jornada de trabalho, sem a diminuição de salário, sendo que fontes afirmam maior produtividade do empregado, trabalho com margens de erros menores, ou seja, prejuízos menores, algo com a economia de milhões.

Outro fato que podemos observar é o provável aumento dos gastos dos empregadores, de acordo com afirmativa de profissionais, poderá chegar a 10,8%, algo que consideravelmente terá um custo alto às empresas, ou seja, algo que chegará ao consumidor de produtos e serviços.

Fatos que também é provável que acontecerá no mercado de trabalho é a crescente contratação de serviços terceirizados, ou seja, a contratação de empresas que executam as mesmas atividades de um empregado registrado, ou também o crescimento da contratação informal e contratos de prestação de serviços com autônomos. Algo preocupante com a estimativa que o governo atual pretende. A geração de novos empregos não significa a diminuição da jornada de trabalho e sim dos investimentos na economia do país.

Para este feito deve-se observar cada atividade profissional, por negociações coletivas, com os sindicatos dos empregados e dos sindicatos dos empregadores, levando em conta as condições de trabalho de cada setor profissional. Um risco que poderá quebrar o país, a economia não está tão estável, sendo que a imigração das indústrias para outros países iria prejudicar o país com crises econômicas ou com a terceirização em massa.